

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 10, DE 3 DE JUNHO
DE 2004.**

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2003

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1979, no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, alterado pelo Decreto nº 89.497, de 21 de março de 1984,

RESOLVE, retificar o art. 4º da Resolução Administrativa Nº 02/2003, que trata do Programa de Estágio para estudantes de nível superior e profissionalizante no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na sua estrutura e redação conforme segue:

Art. 4º - Cada Unidade Organizacional, comportará pelo menos um estagiário ou contingente correspondente a 20% do seu quadro de pessoal.

Parágrafo único – Entende-se por Unidade Organizacional, qualquer unidade, pertencente a qualquer grupo estrutural básico, posicionada no organograma do Regional, com suas atribuições devidamente regulamentadas pelo Regulamento Geral de Secretaria.

Publique-se no D. O.E. e no B.I.

JUIZ SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região